



**MPV 1179  
00051**

SENADO FEDERAL

**Gabinete da Senadora SORAYA THRONICKE**

**EMENDA N° - CMMMPV 1179/2023**  
(à MPV N° 1179 de 2023)

Inclua-se, onde couber, na MPV nº 1.179, de 2023, a alteração no arts. 14 e da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**“Art. 14.....**

V - contratar o serviço por trecho de origem e destino no transporte coletivo privado entre Municípios distintos e remunerar a viagem na proporção do frete compartilhado entre demais usuários quando o serviço rodoviário for solicitado através de aplicativos.

**JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda objetiva salvaguardar o direito do usuário do transporte coletivo privado de contratar a viagem por trecho e de ratear os custos do transporte entre os demais contratantes no caso de compartilhamento do frete, de forma a estimular o uso do transporte coletivo de passageiros como opção para a realização de viagens de longa distância em detrimento de carros de passeio.

As viagens coletivas privadas estão sujeitas a diferentes regulamentações sobre a forma de contratação dos serviços, variando de ente federativo para o outro. Apesar disso, é direito do consumidor a liberdade de escolha e de contratação, bem como do pagamento pelo valor proporcional à utilização do serviço prestado.

O compartilhamento de serviços e o uso de plataformas de tecnologia para a sua contratação vem se popularizando e ganhou ainda mais força na pós pandemia, especialmente por baratear custos e democratizar o acesso a estes, além de contribuir para o fortalecimento da economia.

No caso do transporte coletivo privado, tal prática ganhou adesão nos últimos 5 (cinco) anos, mas tal prática, apesar de saudável, não se encontra regulamentada e gera insegurança jurídica para as empresas e usuários.



SENADO FEDERAL

**Gabinete da Senadora SORAYA THRONICKE**

Considerando os desafios da mobilidade nos centros urbanos, é salutar o fomento aos serviços prestados em ambiente coletivo, de acesso público ou privado, que promovam a substituição de meios de locomoção mais impactantes.

Sala da Comissão,

**Senadora SORAYA THRONICKE**